

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARIZE MOREIRA GIBRAIL, matrícula n.º 359378 e LAURA SILVA WIEDERHECKER, matrícula n.º 1076507, lotadas na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Ananindeua - Pará, no período de 11 a 22 de março de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.100.892-8/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARA RÚBIA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n.º 212369, CPF nº 347.605.631-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2013, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1049, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.151.422-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor TELMO LUIZ BENFICA E SILVA, matrícula n.º 79553, CPF nº 195.869.061-91, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Pedro Azulão Júnior, durante o exercício de 2013, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 007 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45833054 / 2011**, de interesse de **ANAMARIA DE SOUZALACE BRANDÃO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11/12, da Quadra R-1, situada à Rua Corona, Loteamento Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	772,58m²
Frente para a Rua Corona		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		40,00m
LOTE 12	ÁREA	772,58m²
Frente para a Rua Corona		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 05		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		40,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 008 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49234716 / 2012**, de interesse de **ANDRE LUIZ VILHENA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 11 e Área anexa, da Quadra 46, situada à Avenida Presidente Washington Luiz, Jardim Presidente, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11 e Área, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 11	ÁREA	431,20 m²
Frente para a Área anexa		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 7		20,459m
Lado direito confrontando com o lote 12		23,716m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		19,404m

Área Anexa	ÁREA	240,00 m²
-------------------	-------------	-----------------------------

Frente para a Avenida Presidente Washington Luiz		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		20,00m
Lado direito confrontando com a Área a ser anexada ao lote 12		12,00m
Lado esquerdo confrontando com a Área a ser anexada ao lote 10		12,00m

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

Lote 11	ÁREA	671,20 m²
Frente para a Avenida Presidente Washington Luiz		20,00m
Fundo confrontando com o Lote 7		20,459m
Lado direito confrontando com o lote 12		35,716m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		31,404m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua